



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2017-CEL/SETEC

PROCESSO Nº. 35.000.058/2017 - SETEC

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016-CEL/SETEC – Regido pela Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, e § 1º, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Estadual nº. 0044/2007, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto Estadual nº. 2.648/2007, Decreto Estadual nº 5.016/2011, IN 02/2008 – MPOG e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e no disposto neste Edital, destinada a selecionar a proposta com **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução indireta, conforme o Inciso VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM APARELHOS DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SETEC**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/11/2017, às 10h00min (horário de Brasília)

TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/11/2017, às 10h00min (horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/11/2017, às 16h00min (horário de Brasília)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, a seguir denominada **SETEC**, através da Comissão de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que, na data e horário acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública virtual, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

A sessão pública virtual dos procedimentos licitatórios será conduzida pelo pregoeiro Kleber Nazareno da Silva Farias, auxiliado pela Equipe de Apoio, designados pelo secretário da SETEC, conforme a Portaria nº 004/2017-SETEC, e obedecerá aos dispositivos da legislação supramencionada.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação em aparelhos de centrais de ar condicionado, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, conforme especificações constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**), o qual, embora não transcrito, passa a ser parte integrante deste Edital.

1.2. As **especificações do objeto**, condições de fornecimento, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e demais Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.licitacoes-e.com.br e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.4. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

1.5. A relação dos equipamentos de centrais de ar da Secretaria da Ciência e Tecnologia - SETEC tem a seguinte composição:

Item	ESPECIFICAÇÃO	BTUS	MARCA	PATRIMÔNIO	SETOR
01	Central de Ar-Cond. (Novo)	18.000	Springer	1.145.162	Secretário
02	Central de Ar-Cond. (Novo)	12.000	York	0063 / Setec	Secret / Gab.
03	Central de Ar-Cond. (Novo)	12.000	Springer	0373 / Setec	Gabinete
04	Central de Ar-Cond. (Regular)	30.000	Springer	0061 / Setec	NAF
05	Central de Ar-Cond. (Regular)	30.000	Springer	0062 / Setec	NAF
06	Central de Ar-Cond. (Regular)	12.000	Elgin	1.152.466	CPL
07	Central de Ar-Cond. (Regular)	12.000	LG	1.136.844	Auditório
08	Central de Ar-Cond. (Novo)	9.000	KOMEKO	S/P	Auditório
09	Central de Ar-Cond. (Regular)	48.000	Carrier	0069 / Setec	CDC
10	Central de Ar-Cond. (Regular)	24.000	York	0062 / Setec	NAF
11	Central de Ar-Cond. (Regular)	12.000	York	0066 / Setec	ADI
12	Central de Ar-Cond. (Regular)	12.000	Elgin	1.152.176	ADI
13	Central de Ar-Cond. (Regular)	18.000	Springer	0068 / Setec	CDTI
14	Central de Ar-Cond. (Regular)	12.000	Elgin	1.149.890	DeposMaterial
15	Central de Ar-Cond. (Novo)	9.000	MIDEA	0517 / Setec	Anex / Setec
16	Central de Ar-Cond. (Novo)	9.000	MIDEA	0513 / Setec	Anex / Setec
17	Central de ar Springer (regular)	24.000	CARRIER	4235 SALA – J	CIE/IEPA
18	Central de ar Springer (regular)	24.000	CARRIER	4226 SALA – P	CIE/IEPA
19	Central de ar Springer (regular)	24.000	CARRIER	4228 SALA – O	CIE/IEPA
20	Central de ar Springer (regular)	24.000	CARRIER	4227 SALA – N	CIE/IEPA
21	Central de ar Springer (regular)	24.000	CARRIER	4233 SALA – F	CIE/IEPA
22	Central de ar Springer (regular)	24.000	CARRIER	4231 SALA – H	CIE/IEPA
23	Central de ar Springer (regular)	24.000	CARRIER	S/PAT SALA – L	CIE/IEPA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

24	Central de ar Springer (regular)	24.000	CARRIER	S/PAT SALA – I	CIE/IEPA
25	Central de ar Springer (regular)	24.000	CARRIER	S/PAT SALA G	CIE/IEPA
26	Central de ar Springer (regular)	18.000	CARRIER	S/PAT SALA G	CIE/IEPA
27	Central de ar Springer (regular)	18.000	CARRIER	S/PAT SALA G	CIE/IEPA

RESUMO POR TIPO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR

<i>ITEM</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>BTUS</i>	<i>QTDE</i>
01	Central de Ar Condicionado	9.000	03
02	Central de Ar Condicionado	12.000	07
03	Central de Ar Condicionado	18.000	04
04	Central de Ar Condicionado	24.000	10
05	Central de Ar Condicionado	30.000	02
06	Central de Ar Condicionado	48.000	01
		Total	27

1.6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

1.6.1. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva a serem executados pela Contratada nos equipamentos objeto do contrato classificam-se em:

a) **Manutenção Operacional:** Conjunto de atividades que consiste em sanar, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do aparelho; níveis de gás, etc.

b) **Manutenção Periódica/Preventiva:** Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do equipamento, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do aparelho.

c) **Manutenção Corretiva:** Visa tornar operacional o equipamento ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

1.6.1.1. Os serviços de manutenção operacional, periódica/preventiva e corretiva abrangem todos os itens dos equipamentos, incluindo motor, condensador e demais componentes dos aparelhos de refrigeração.

1.6.2. A manutenção operacional inclui regulagens e ajustes, substituição e complementação de peças sujeitos a desgaste natural ou vencimento de validade.

1.6.3. A manutenção periódica é de caráter preventivo, e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante.

1.6.4. A manutenção corretiva inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, e por motivo de colisão.

1.6.5. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes na proposta da contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

1.6.6. A contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal de Contrato, **no prazo máximo de 01 h (uma hora)**, contado do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos. No caso de revisões de caráter preventivo, será obedecido cronograma a ser definido entre as partes, no interesse da Administração.

1.7. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM

1.7.1. Os serviços de lavagem compreendem a lavagem interna e externa dos equipamentos da contratante com a utilização de produtos adequados.

1.8. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

1.8.1. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO

1.8.1.1. Serviços de Instalação com o fornecimento de material elétrico, tubulações e gás;

1.8.1.2. Serviços de desinstalação;

1.9. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1.9.1 – O serviço de manutenção preventiva será realizado no período de 02 (dois) meses em todos os equipamentos descrito neste TR;

1.9.1.2 – Havendo necessidade em realiza checagem antes desse período, inclusive tratando de manutenção corretiva, a SETEC, expedirá solicitação à contratada, sendo que esta, será remunerada apenas em relação ao equipamento verificado e conforme preço proposto na proposta.

1.9.2. Compreende o Serviço de Manutenção Preventiva

1.9.2.1. Verificação da Tensão de Alimentação nas 3 fases;

1.9.2.2. Verificação do Aquecimento e Funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;

1.9.2.3. Leitura dos instrumentos de medição;

1.9.2.4. Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação;

1.9.2.5. Verificação do funcionamento dos aparelhos observando ruídos anormais elétricos e/ou mecânicos;

1.9.2.6. Verificação dos drenos de escoamento das bandejas;

1.9.2.7. Verificação da temperatura ambiente;

1.9.2.8. Limpeza dos filtros de ar, com substituição quando necessário;

1.9.2.9. Verificar ruídos e vibrações anormais;

1.9.2.10. Limpeza de evaporador;

1.9.2.11. Limpeza de filtro de ar;

1.9.2.12. Medir o diferencial de pressão;

1.9.2.13. Verificar e eliminar frestas dos filtros;

1.9.2.14. Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante;

1.9.2.15. Verificar grades de ventilação/exaustão;

1.9.2.16. Verificação do rendimento dos aparelhos pela medição da temperatura na entrada e na saída do evaporador;

1.9.2.17. Verificar chave seletora;

1.9.2.18. Verificar atuação do termostato;

1.9.2.19. Verificar válvula reversora;

1.9.2.20. Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- 1.9.2.21. Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;
- 1.9.2.22. Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente;
- 1.9.2.23. Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;
- 1.9.2.24. Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;
- 1.9.2.25. Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação;
- 1.9.2.26. Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- 1.9.2.27. Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias;
- 1.9.2.28. Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo;
- 1.9.2.29. Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor);
- 1.9.2.30. Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;
- 1.9.2.30. Verificar filtro e secador;
- 1.9.2.31. Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos;
- 1.9.2.30. Verificar nível de óleo do compressor;
- 1.9.2.31. Verificar a operação da válvula de expansão;
- 1.9.2.32. Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo);
- 1.9.2.33. Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis;
- 1.9.2.34. Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente;
- 1.9.2.35. Desmontagem do evaporador para limpeza;
- 1.9.2.36. Limpeza da ventoinha e hélice, com reaperto dos parafusos;
- 1.9.2.37. Limpeza de colmeias;
- 1.9.2.38. Lubrificação das buchas do moto-nivelador;
- 1.9.2.39. Localização e eliminação dos pontos de corrosão;
- 1.9.2.40. Verificação de vibrações anômalas;
- 1.9.2.41. Medição da corrente (A) no moto-compressor e no moto-nivelador e comparação com os valores de placa;
- 1.9.2.42. Verificação dos componentes elétricos do aparelho;
- 1.9.2.43. Verificação do rendimento dos aparelhos pela medição da temperatura na entrada e na saída do evaporador;
- 1.9.2.44. Limpeza dos filtros de ar, com substituição se necessário;
- 1.9.2.45. Limpeza externa dos aparelhos;
- 1.9.2.46. Lubrificação dos mancais;
- 1.9.2.47. Revisão e complemento de carga de gás.
- 1.9.2.48. Verificar a operação dos controles de vazão;
- 1.9.2.49. Verificar a resistência de isolamento dos motores e compressores;
- 1.9.2.50. Limpeza de Condensador;
- 1.9.2.51. Verificar protetor térmico compressor;
- 1.9.2.52. Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete.

1.9.3 Integram este edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Existência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação. (EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO);
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002;
- e) Anexo V – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- g) Anexo VII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- h) Anexo VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- i) Anexo IX – Modelo de declaração de que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto e que está ciente de todas as exigências ao mesmo;
- j) Anexo X - Minuta de Contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ART. 14 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 044/2007 E ART. 6º DO DECRETO ESTADUAL Nº 5.016/2011 ESTA LICITAÇÃO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação, e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e que estiverem previamente credenciados no sítio www.licitacoes-e.com.br.

2.2. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. Não poderão participar deste Pregão:

2.5.1. Empresa que se encontrem sob regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação.

2.5.2. Empresa suspensa de contratar com a Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

2.5.3. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.5.4. Empresa cujo objeto social apresente ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação.

2.5.5. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5.6. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.5.7. Servidores desta Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2.6. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando sua aceitabilidade;
- d) Desclassificar propostas, quando for o caso, motivando seu ato;
- e) Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação do proponente que apresentar a proposta de menor preço classificada;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- i) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

3.2. O Órgão Gerenciador do certame será a Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, que exercerá suas atribuições por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO *licitacoes-e*

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

4.2. As sociedades empresárias ou empresários individuais deverão, comprovados os poderes necessários, credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no sistema *licitacoes-e*.

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da sociedade empresária proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificada.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Agência de Desenvolvimento do Amapá ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.7.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção "*Acesso identificado*".

5. DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preço deverão ser apresentadas, exclusivamente, no sistema eletrônico, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo específico do sistema contendo a especificação de cada serviço a ser fornecido, conforme objeto, bem assim no campo próprio, o respectivo valor expresso em reais (R\$), conforme especificado no **MODELO DE PROPOSTA, ANEXO II** do edital.

5.1.1. As propostas que apresentarem omissões e acréscimos de itens e valores serão **desclassificadas**.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

5.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, taxas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. As propostas terão **validade mínima de 60 (sessenta) dias**, contados da data de aberta sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, ficando estabelecido que na ausência dessa indicação, será entendida, para todos os efeitos legais, como aceitação tácita dessa condição.

5.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.5. A proposta de preços deverá conter ainda:

5.5.1. Razão Social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela SETEC, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;

5.5.2. Especificação clara e sucinta dos serviços licitados. Não serão aceitas expressões do tipo “conforme edital; atende o edital; conforme modelo” entre outras;

5.5.3. O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato (**ANEXO XI**) dela decorrente;

5.6. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.6.1. Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do **ANEXO I**;

5.6.2. Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado alguma falha que não atenda às especificações do objeto licitado, poderá o contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a imediata substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços nos seus termos;

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital;

5.9. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

5.10. O valor proposto para cada serviço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

5.11. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12. A licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de aumentar o preço ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

5.13. **É vedada à inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos**, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, implicando em desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá encaminhar suas propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do site www.licitacoes-e.com.br, até a data e horário marcado para abertura das mesmas, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6.3. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:

a) Consignar o valor de cada serviço indicado da proposta (**ANEXO II**), expressos em real, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

b) Preencher, **obrigatoriamente, sob pena de desclassificação da proposta**, com a especificação completa dos serviços, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, podendo complementar as informações encaminhando via sistema através de arquivos (documentos) anexos a proposta.

6.4. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

6.5. Até a abertura das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública virtual deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2. A adoção do critério de julgamento menor preço global, se deu pelo fato de ser inviável para a Administração a adoção do critério “Menor Preço Por Item”, tendo em vista a natureza indivisível e o prejuízo para o conjunto, em atendimento aos princípios da economicidade e eficiência.

8.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

registrado primeiro;

c) O envio dos lances deverá corresponder ao **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme as regras estabelecidas no **ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA** deste Edital.

9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que o ofertou.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

9.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. No caso de desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

11.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

11.2. O sistema disponibilizará campo próprio para mensagens do pregoeiro, cabendo às licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação da licitante convocada pelo pregoeiro.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

11.3. Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do lance em relação ao valor estimado para a aquisição.

12.1.1. Será considerada mais vantajosa para a SETEC e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.1.2 – O pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas de acordo com a planilha de custos e formação de preços, Anexo II do edital, analisando a exequibilidade ou o aceite do(s) preço(s) para o(s) respectivo(s) item(s), com base nos custos estimados no Termo de Referência (Anexo I do Edital);

12.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

12.4. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2/2008, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

12.5. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro.

12.6. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SETEC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.7. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

12.8. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço menor.

13. DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO

13.1. Para participar da presente licitação, as empresas deverão comprovar que preenchem os requisitos a seguir identificados, bem como apresentar os documentos abaixo relacionados:

13.1.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado e publicado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedade por ações, do ato da eleição da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira ou sociedade estrangeira em funcionamento no país ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Prova de registro comercial em caso de empresário individual.

13.1.1.1. Todos os licitantes deverão apresentar ainda, a seguinte documentação para fins de habilitação:

- a) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo **ANEXO IV**.
- b) **Declaração Simplificada de enquadramento de microempresas e empresas de pequeno porte, expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 044/07.**
- c) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO V**).
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**ANEXO VI**).

13.1.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**; com situação ativa e data de expedição, de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data da licitação.
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a apresentação da Certidão Negativa relativa à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND junto ao INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF junto à Caixa Econômica Federal);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Prova de inexistência de débitos inscritos em dívidas ativa pela Procuradoria Fiscal da PGE/AP.

13.1.2.1. As certidões exigidas deverão estar dentro do prazo de validade nelas constantes.

13.1.2.2. Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas, nas quais se declare o parcelamento do débito ou sua discussão em juízo.

13.1.2.3. Caso a licitante apresente certidão ou documento emitido por via eletrônica, o pregoeiro poderá proceder à consulta na base de dados dos órgãos e entidades emissores das certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.1.2.4. Conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, será facultado as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do edital, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC para regularização da pendência.

13.1.2.4.1. A não regularização da restrição fiscal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à SETEC convocar os licitantes remanescentes.

13.1.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.1.3.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

13.1.4. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

13.1.4.1. Comprovante de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de 1 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. No Atestado deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) CNPJ da licitante;
- b) Indicação do número do contrato ou do empenho que originou a contratação;
- c) Descrição sucinta dos serviços realizados;
- d) Nome completo, cargo ou função e assinatura do responsável pela sua emissão.

13.1.4.2. Exigência de apresentação de cópia de contrato, atestado, declaração ou outro documento idôneo que comprove possuir experiência mínima de três anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto licitado.

13.1.4.3. Declaração afirmando que possui as condições operacionais para atender o objeto desta licitação, Anexo IX deste Edital.

13.1.4.4. Alvará de Funcionamento para a execução dos serviços objeto do procedimento licitatório.

13.1.4.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador, conforme modelo do **ANEXO III**. (EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO).

13.1.5. Caso a empresa licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta da empresa, que também deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome desse estabelecimento.

13.1.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

13.1.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro inabilitará o licitante.

13.1.7.1. Nessa hipótese, o pregoeiro convocará o licitante que apresentar o segundo **menor preço global**, conforme disposto no subitem 12.8 do Edital.

13.1.8. Também será inabilitado o licitante:

- a) Que não atender às condições deste Edital;
- b) Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

13.1.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação, inclusive anexos, quando necessários, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, pelo fax nº. (96) 32168620, ou ao endereço eletrônico cpl@setec.ap.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro.

14.2. A proposta, os documentos e os anexos deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, contado da solicitação do pregoeiro, para Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, Sala da CEL/Comissão de Pregão (A/C Pregoeiro Kleber Nazareno da Silva Farias), sito a Rodovia Juscelino Kubitschek, Km 02, s/nº, Ramal da Unifap, Bairro Jardim Marco Zero, CEP 68.903-329, Macapá-AP, podendo, a empresa, ser INABILITADA por descumprir este prazo.

14.2.1. A validade da documentação será aferida tanto por ocasião do encaminhamento dos documentos via fax quanto dos originais ou cópias autenticadas. No caso da validade da documentação encaminhada via fax vencer até o recebimento dos originais ou cópias autenticadas pelo pregoeiro, a empresa devera encaminhar, na mesma oportunidade, além dos originais da documentação anteriormente encaminhada via fax, nova documentação que comprove a manutenção de sua regularidade para fins de habilitação.

14.3. O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

- a) A Razão Social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de FAX e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço, bem como a indicação do banco, agência e número da conta corrente;
- b) Especificação completa e precisa dos serviços ofertados, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, inclusive com a indicação da marca do produto cotado;
- c) Preço(s) unitário(s) e global(is) propostos para os serviços ofertados já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);
- d) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

14.4. A ausência do envio da documentação nos termos dos itens 14.1 e 14.2, tanto via fax ou e-mail, quanto o(s) original(is) ou cópia(s) autenticada(s), ensejara a instauração de processo administrativo, que poderá culminar com a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

14.4.1. Caracterizada a situação acima referida, será designada data para a retomada dos trabalhos, devendo o pregoeiro comunicar e convocar todos os participantes do certame. Na ocasião, o pregoeiro procederá conforme disposto no subitem 12.8 deste Edital.

14.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública virtual do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

14.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

14.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

14.9. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@setec.ap.gov.br.

15.2. O pregoeiro, se julgar necessário, solicitará auxílio do Setor Jurídico da SETEC, para decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@setec.ap.gov.br.

15.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no campo "DOCUMENTOS" para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

16. DO RECURSO

16.1. Declarado “**aceito e habilitado**”, o pregoeiro abrirá prazo de 24:00hs (vinte e quatro horas), durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema “**Acolhimento de Recurso**”, **manifestar sua intenção de recorrer**.

16.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no prazo estabelecido, implica decadência desse direito e autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.2. O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema ou no e-mail cpl@setec.ap.gov.br, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema ou e-mail indicados, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão no mesmo prazo, sob pena de responsabilidade.

16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Decididos os recursos, o secretário da SETEC homologará o procedimento licitatório.

16.7. Encerrada a sessão pública, a ata será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e da sociedade.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recursos, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2. A homologação deste pregão compete à autoridade competente da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC.

17.3. O objeto deste pregão será adjudicado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, à licitante vencedora. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e formalizará a contratação por intermédio de nota de empenho e/ou contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO SECRETÁRIO DA SETEC

18.1. Cabem ao pregoeiro as atribuições dispostas no artigo 11 do Decreto Federal nº. 5.450/2005.

18.2. Ao secretário da SETEC cabe:

18.2.1. Adjudicar o objeto deste pregão à licitante vencedora, quando houver interposição de recurso;

18.2.2. Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este pregão;

18.2.3. Anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

18.2.4. Revogar este pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

18.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

18.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratante e da contratada estão previstas no Termo de Referência **(ANEXO I)** e na Minuta de Contrato **(ANEXO XI)** deste edital;

19.2. São expressamente vedadas à contratada:

- a) A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização da SETEC.
- b) A subcontratação para a execução do objeto deste Termo, a exceção daqueles já previamente mencionados.
- c) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da SETEC, durante o período de fornecimento.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20.2. O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento contratual, devendo ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado por portaria do senhor secretário da SETEC, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93. Compete à fiscalização:

20.2.1. Verificar se o tempo gasto para a realização dos serviços de manutenção está de acordo com o tempo previsto no Manual de Serviços fornecido pela montadora;

20.2.2. Verificar se os serviços foram realizados de acordo com as normas do fabricante do veículo e se os materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

20.2.3. Verificar se os valores das peças estão com o desconto proposto de acordo com a proposta;

20.2.4. Ordenar à contratada a corrigir os serviços que estejam em desacordo com as especificações.

20.2.5. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

20.2.6. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

20.2.7. Caso os serviços não estejam em conformidade com o exigido, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/1993, no que couber.

20.2.8. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do edital ou da proposta de preços da contratada.

21. DO CONTRATO

21.1. A Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia – SETEC firmará contrato com a licitante vencedora, conforme previsto no disposto do art. 57 da Lei nº 8.666/93, a contar da data de assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

21.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

21.3. A Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia – SETEC convocará, oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

21.4. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pela Secretária de Estado da Ciência e Tecnologia – SETEC.

21.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

21.6. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, será convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

21.7. Os preços e valores a serem praticados serão os de oferta em proposta, permanecendo fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

22. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

22.1.2. Caso o objeto da presente licitação não tenha sido entregue na forma e condições estabelecidas neste Edital e na Proposta da empresa contratada, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas neste Edital;

22.1.3. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto a Fazenda Nacional e Estadual, a Seguridade Social, o FGTS, Justiça do Trabalho e inexistência de débitos inscritos em dívidas ativa pela Procuradoria Fiscal da PGE/AP, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório, conforme preceitua o Decreto n.º 1278 de 17 de fevereiro de 2011, art. 7º, Inciso I, Alínea “C”.

22.2. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo dos serviços pela SETEC.

22.3. Caso a nota fiscal seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

22.4. A devolução da nota fiscal, não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços.

22.5. A contratada indicará na nota fiscal o nome do banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na nota de empenho.

22.6. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstancia que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SETEC.

22.7. A SETEC poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo contratante, entre o limite temporal acima referido e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

22.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

22.10. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na nota fiscal correspondente a ocorrência.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. As despesas com a contratação dos serviços de que trata o objeto, correrão à conta de recursos previstos no orçamento da SETEC, para o exercício de 2017.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Caso a contratada se torne inadimplente pela falta de execução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa de mora correspondente à 0,33% ao dia, calculada sobre o valor total do contrato e até o limite de 10%, nas hipóteses de atraso injustificado;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato nas hipóteses de inexecução total ou parcial;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atraso ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

24.2. A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" e "c" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais sendo abatida de prestação próxima a vencer.

24.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da prestação próxima a vencer, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada de eventuais créditos que tenha, em face da contratante, sem prejuízo da possibilidade da administração rescindir o contrato ou cobrá-la judicialmente.

24.4. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e ou seu pagamento não afasta a responsabilidade da contratada por danos causados à contratante.

24.5. A contratada se obriga a devolver à contratante, acrescido de correção monetária, o saldo remanescente relativo às obrigações contratuais não cumpridas, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação para esta finalidade expedida pela contratante.

25. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

25.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

25.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

26.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.3. O resultado desta licitação será divulgado no sítio do Governo do Estado e publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Amapá).

26.4. Em caso de divergência entre o sistema licitacoes-e e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório, sendo entre o Edital e seus anexos prevalecerão as do Edital.

26.5. É vedada a subcontratação para a execução dos serviços objeto desta licitação, a exceção daqueles já previamente mencionados no Termo de Referência.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

26.8. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.9. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da SETEC.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

27. DO FORO

27.1. As partes elegem o foro da Comarca de Macapá - AP, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá, 03 de Novembro de 2017.

JOSÉ ROSA DE ALMEIDA
Presidente da CEL/SETEC

KLEBER NAZARENO DA SILVA FARIAS
Pregoeiro SETEC